

Vitória (ES), quarta-feira, 7 de Janeiro de 2026.

ERRATA

Na Instrução de Serviço P nº 585 de 30 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/01/2026, sob o protocolo 1699861.

ONDE SE LÊ:

"...Fabrício Guedes Pires de Souza matrícula 108306...."

LEIA-SÊ:

"...Fabrício Guedes Pires de Souza matrícula 108304...."

Vitoria/ES, 06 de janeiro de 2026.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

DIRETOR GERAL DO DETRAN|ES

Protocolo 1701718

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

PORTARIA Nº 001-R, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Diretriz Regimental Comum da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, DOU de 23/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

- a **Resolução CEE/ES nº 3.777**, de 20 de outubro de 2014, DIO/ES de 28/10/2014, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e suas alterações;

- a **Portaria SEDU nº 363-R**, de 26 de dezembro de 2024, DIO/ES de 27/12/2024, que institui o Grupo de Trabalho - GT para revisão do Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir a Diretriz Regimental Comum da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo.

§1º A Diretriz Regimental Comum, nos termos do §1º do art. 53 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, deverá ser adotada como base para a elaboração do Regimento Escolar de cada unidade escolar pública estadual.

§2º A Diretriz Regimental Comum tem por objetivo estabelecer normas para a organização e o funcionamento das escolas públicas estaduais, garantindo a igualdade de acesso e permanência dos estudantes, promovendo a gestão democrática e assegurando a qualidade do ensino em todas as unidades escolares públicas estaduais.

§3º Os Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJAs deverão elaborar seus Regimentos Específicos pautados na Diretriz Regimental Comum.

§4º Os Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - NEEJAs serão regidos pelo Regimento Escolar da unidade escolar pública estadual à qual estiverem vinculados.

§5º A curadoria geral da Diretriz Regimental Comum e de suas alterações será de responsabilidade da Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO/SEDU.

Art. 2º A Diretriz Regimental Comum da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo será disponibilizada no site da SEDU, por meio da Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único. Na capa da Diretriz Regimental Comum constará o ano e o número da versão.

Art. 3º A Diretriz Regimental Comum somente poderá ser alterada mediante autorização do Secretário de Estado da Educação.

Parágrafo único. A versão alterada deverá substituir a anterior no site da SEDU.

Art. 4º Quando houver alteração de legislações nacionais ou estaduais, caberá à GENPRO/SEDU:

I - propor a alteração ao Secretário de Estado da Educação;

II - alterar o arquivo da Diretriz Regimental Comum, após autorização do Secretário de Estado da Educação;

III - encaminhar a nova versão à Assessoria de Comunicação para disponibilização no site da SEDU;

IV - orientar as unidades escolares públicas estaduais e as Superintendências Regionais de Educação - SREs sobre os dispositivos a serem ajustados nos Regimentos Escolares a partir da alteração da Diretriz Regimental Comum da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo.

Art. 5º Fica instituído o Guia de Elaboração e Aprovação do Regimento Escolar das unidades escolares públicas estaduais, composto pelos seguintes itens:

I - elaboração do Regimento Escolar;

II - tramitação, análise e aprovação do Regimento Escolar;

III - alterações do Regimento Escolar aprovado;

IV - monitoramento dos Regimentos Escolares;

V - anexos.

Art. 6º O Guia tem por finalidade orientar as unidades escolares públicas estaduais quanto:

I - aos procedimentos para elaboração do Regimento Escolar, com base na Diretriz Regimental Comum, incluindo:

a) a relação dos títulos, capítulos, seções e artigos passíveis de customização pela unidade escolar pública estadual;

b) as formas de diagramação e formatação do Regimento Escolar;

c) o *link* para template e/ou modelo editável para elaboração do Regimento Escolar.

II - à tramitação entre escola e a SRE;

III - à análise pela Supervisão Escolar Regional;

IV - à aprovação pela Supervisão Escolar Regional;

V - às orientações para alteração do Regimento Escolar, incluindo adendos e emendas;

VI - ao monitoramento do Regimento Escolar pela unidade escolar, pela SRE e pela SEDU Central.

Art. 7º O Guia será atualizado sempre que necessário, sem a obrigatoriedade de publicação de nova Portaria.

§1º A primeira versão do Guia será identificada pelo número "1.0", acompanhado do ano de publicação.

§2º Em caso de alteração parcial ou total do Guia, a capa deverá conter a numeração da nova versão, acompanhada do ano da nova publicação, observando a ordem sequencial em relação à versão anterior.

§3º O detalhamento das alterações e respectivas datas deverá constar na página anterior à apresentação do Guia atualizado.

§4º O Guia de Elaboração e Aprovação do Regimento Escolar da unidade escolar pública estadual será disponibilizado no site da SEDU, por meio da Assessoria de Comunicação.

Art. 8º A SEDU implementará repositório contendo os Regimentos Escolares aprovados por todas as SREs.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria deverão ser analisados pela SEDU, por meio da Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação - SEPLA e da GENPRO/SEDU.

Art. 10. A Diretriz Regimental Comum da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo entrará em vigor na data de publicação desta Portaria, servindo como parâmetro para os Regimentos Escolares das unidades escolares públicas estaduais, que deverão ser aprovados pelas SREs antes do início do ano letivo de 2026.

Art. 11. O Regimento Comum das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo, instituído pela Resolução CEE-ES nº 2.141/2009, DIO/ES de 29/12/2009, deixa de ser referência para elaboração dos Regimentos Escolares a partir da publicação desta Portaria.

Art. 12. Revoga-se a Portaria SEDU nº 149-R, de 10 de dezembro de 2020, publicada no DIO/ES de 11/12/2020.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 06 de janeiro de 2026.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1701989

PORTARIA Nº 003-S, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 02/02/2026, **LIDIANE ANDREATI**, nº funcional 3038424, vínculo 9, MaPB-V.4, da função de Coordenador Escolar, FM. CE.5, da **EEEFM BENICIO GONÇALVES**, no município de Vila Velha. (Processo 2025-4D20B).

Art. 2º DISPENSAR, a partir de 02/02/2026, **NIUMAR BARBOSA SÃO TEAGO**, nº funcional 3065960, vínculo 19, MaPB-IV.3, da função de Coordenador Escolar, FM. CE.4, da **EEEFM AGOSTINHO SIMONATO**, no município de Cachoeiro de Itapemirim. (Processo 2025-B3JMJ).

Art. 3º DISPENSAR, a pedido, a partir de 31/12/2025, **CLAUDIA CALLEGARI FAVERO DOS SANTOS**, nº funcional 3350070, vínculo 4, MaPB-IV.4, da função de Coordenador Escolar, FM. CE.4, da **EEEFM PRESIDENTE LUEBKE**, no município de Vargem Alta. (Processo 2025-B9VRT).

Vitória, 06 de janeiro de 2026.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1701994

PORTARIA Nº 004-S, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2024-PM0JK,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da publicação, **GEZIELI DE LIMA MORAES**, nº funcional 5148189, vínculo 1, Agente de Suporte Educacional, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE SECRETARIA E FINANCEIRO - CASF** na **EEEM PEDRO PAULO GROBERIO**, município de Jaguaré, de acordo com a Lei Complementar nº 928, publicada no Diário Oficial de 26/11/2019 e a Lei Complementar nº 1.003, publicada no Diário Oficial de 02/04/2022.

Vitória, 06 de janeiro de 2026.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1701996